

6202.30.00 e 6107.12.00), todos do artigo 3º, da Lei nº 10.550/2016.

E pelo indeferimento dos benefícios previstos na alínea "a" do inciso IV, todos do art. 3º, da Lei nº 10.550/2016, para as operações das demais NCMs com fabricação similar por outras empresas que não são beneficiárias do programa INVEST-ES.

Prazo e Fruição: As condições que permitirão à sociedade empresária a fruição dos benefícios acima especificados serão fixadas em Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Vitória, 19 de setembro de 2022.

Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES
Protocolo 937012

RESOLUÇÃO INVEST Nº 1.765

Beneficiária: MERCORIENTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Processo: 2022-TFG84

CNPJ/ME: 18.804.664/0004-11

Município: Serra - ES

Ementa: Concessão de tratamento tributário previsto na alínea "f" do inciso I, nas alíneas "b" e "c" do inciso IV e nas alíneas "a" e "b" do inciso V, todos do artigo 3º, da lei 10.550/2016.

Prazo e Fruição: As condições que permitirão à sociedade empresária a fruição dos benefícios acima especificados serão fixadas em Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Vitória, 19 de setembro de 2022.

Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES
Protocolo 937018

RESOLUÇÃO INVEST Nº 1.766

Beneficiária: BRAZIL EXPLORER LTDA

Processo: 2022-VZ1PP

CNPJ/ME: 04.092.256/0001-27 **Município:** Cariacica - ES

Ementa: Concessão de tratamento tributário previsto na alínea "f" do inciso I, nas alíneas "b" e "c" do inciso IV e nas alíneas "a" e "b" do inciso V, todos do artigo 3º, da lei 10.550/2016.

Vitória, 19 de setembro de 2022.

Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES
Protocolo 937020

RESOLUÇÃO INVEST Nº 1.767

Beneficiária: ITATIAIA MÓVEIS

Processo: 2021-PN3PC

CNPJ/ME: 25.331.521/0001-52 **Município:** Sooretama-ES

Ementa: Introduz alterações na Resolução INVEST-ES nº 633, de 07 de junho de 2011, publicada no DIO/ES de 13/06/2011.

Vitória, 19 de setembro de 2022.

Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES
Protocolo 937023

RESOLUÇÃO INVEST Nº 1.768

Beneficiária: BIANCOGRÊS CERÂMICA S/A

Processo: 2020-03GWM

CNPJ/ME: 02.077.546/0001-76 **Município:** Serra - ES

Ementa: Introduz alterações na Resolução INVEST-ES nº 077, de 26 de abril de 2004, publicada no DIO/ES de 05/05/2004.

Vitória, 19 de setembro de 2022.

Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES
Protocolo 937026

RESOLUÇÃO INVEST Nº 1.769

Beneficiária: RWC DO BRASIL - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

Processo: 2021-45XGV

CNPJ/ME: 31.739.874/0002-70

Município: Cariacica

Ementa: Indefere o pedido de reconsideração.

Prazo e Fruição: As condições que permitirão à sociedade empresária a fruição dos benefícios acima especificados serão fixadas em Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Vitória, 19 de Setembro de 2022.

Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES
Protocolo 937039

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES

CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Resumo do **Segundo Termo Aditivo** aos Contratos de Prestação de Serviços

Contratante: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES.

Contratados: Araken Martins de Azevedo Junior; Claudeir Ferrari; Deloier Ton.

Objeto: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 21.09.2022, passando a vencer em 21.09.2023, mantendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições dos contratos, não alteradas expressamente por este aditivo.

Data: 15.09.2022.

Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos

Protocolo 936522

Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS -

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4600209318

Contratante: Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS

Processo Nº: 4600209318-4

Vitória (ES), quinta-feira, 22 de Setembro de 2022.

Forma de Contratação: Previsto no Art. 71 e 72 da Lei 13.303/16 e artigo 124, do Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS.

Contratado: VIBRA ENERGIA S.A

CNPJ: 34.274.233/0001-02

Objeto: Transferir o valor da linha 3.1 - parcela mensal (serviço de DM< - Data Management & Landscape Transformation) para a linha 4.2, referente a Novos Desenvolvimentos.

Valor: R\$ 36.440.946,54 (Trinta e seis milhões, quatrocentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2022.

Fonte: 4401000027

Frederico Valle e Flister

Monteiro dos Santos

Gerente de Regulação

Comercialização de Gás

Marcelo

Gerente de

Protocolo 936379

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

**AVISO DE RESULTADO
EDITAL FAPES Nº 07/2022
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS
TÉCNICO-CIENTÍFICOS**

A Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado preliminar do 4º e 5º ciclos do Edital 07/2022 - Publicação de Artigos Técnico-Científicos está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br.

Vitória, 22 de setembro de 2022.

Cristina Engel de Alvarez
Diretora Presidente da FAPES

Protocolo 936408

CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO
DO ESPÍRITO SANTO - CCAF

RESOLUÇÃO Nº 513, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta o Manual de utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 05 de setembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes e do FUNCITEC, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução CCAF nº 218, de 10 de setembro de 2018.

Art. 3º Revogar a Resolução CCAF nº 260, de 12 de março de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de setembro de 2022.

Cristina Engel de Alvarez

Presidente do CCAF

**ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº 513, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

1. FINALIDADE

Este Manual tem como objetivo orientar o uso de recursos financeiros da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - Fapes e do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - Funcitec, assim como a elaboração das Prestações de Contas Técnica e Financeira - PCTF de PROJETOS, PROGRAMAS, AUXÍLIOS e BOLSAS aprovados pela Fapes, em obediência aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, finalidade e interesse público. A concessão de recursos públicos pela Fapes, assim como sua utilização, deverá observar os princípios constitucionais da administração pública, o dever de prestar contas (parágrafo único do art. 70 da Constituição Estadual), a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, a Lei Complementar Estadual nº 978, de 4 de outubro de 2021, a Lei Complementar Estadual nº 964, de 10 de março de 2021, o Decreto Estadual 2.737-R, de 19 de abril de 2011, o Decreto Federal 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, bem como nas normas da Fapes e suas alterações.

2. DEFINIÇÕES LEGAIS ADMINISTRATIVAS

Para efeito desta norma, considera-se:

- I. OUTORGANTE: Fapes.
- II. OUTORGADO: pessoa física ou pessoa jurídica que assina -a outorga; beneficiário dos recursos financeiros de projeto, programa, auxílio ou bolsa.
- III. BENEFICIÁRIO: pessoa física que recebe o apoio da Fapes a projeto, programa, auxílio ou bolsa, ainda que não tenha sido quem assinou o Termo de Outorga.
- IV. TERMO DE OUTORGA - TO: instrumento jurídico que formaliza a concessão de apoio a projeto, programa, auxílio ou bolsa, independente da nomenclatura adotada no documento; define as partes envolvidas e contém cláusulas essenciais.
- V. INSTITUIÇÃO EXECUTORA: instituição de vínculo do outorgado, se pessoa-física, ou a própria outorgada, se pessoa-jurídica.
- VI. REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA: pessoa física com poderes para agir e contrair obrigações, de forma geral ou específica, em nome da instituição executora.
- VII. DESPESAS DE CUSTEIO: correspondem aos gastos com materiais/bens de consumo, locomoção, diárias, bolsas, serviços de terceiros de pessoa física e de pessoa jurídica, material bibliográfico, *software* e auxílios, conforme Resolução de Itens Financiáveis e Não Financiáveis da Fapes.
- VIII. DESPESAS DE CAPITAL: são aquelas despesas relativas à aquisição de bens patrimoniais como equipamentos, material permanente, material bibliográfico e *software*, conforme Resolução de Itens Financiáveis e Não Financiáveis da Fapes.